



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Pç. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

ATA Nº 10308606 - CPER-3CC

SEI:TJPR Nº 0092802-77.2019.8.16.6000
SEI:DOC Nº 10308606

Aos quinze dias do mês de abril de 2024 (15/04/2024), às 13:00 horas, reuniram-se virtualmente por meio da plataforma Microsoft Teams, a Pregoeira da Comissão Estela Costa, e os membros João Batista Pinto da Silva e Alexandre Paixão Fogaça, tendo ausência justificada o membro Patrícia Machado Martins, para julgamento dos pedidos de credenciamento das entidades, referente ao edital de CREDENCIAMENTO Nº 06/2023, protocolado nesta Secretaria sob nº 0092802-77.2019.8.16.6000, cujo objeto refere-se ao CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS RECONHECIDAS DE UTILIDADE PÚBLICA, INTERESSADAS EM RECEBER DOAÇÕES BENS MÓVEIS, INCLUSIVE DE INFORMÁTICA. Além da comissão, não se verificou a presença de qualquer outro interessado à sessão.

No horário determinado para início dos trabalhos, a Pregoeira declarou aberta a sessão, iniciando-se a análise da documentação apresentada das seguintes entidades: ORGANIZAÇÃO VIVER, CNPJ: 04.565.017/0001-47, prot. SEI 0045128-30.2024.8.16.6000, com data de envio em 27/03/2024 e PROVOPAR ESTADUAL AÇÃO SOCIAL, CNPJ: 76.793.397/0001-88, docs. SEI: 10297016 e 10297025 enviados por email na data de 10/04/2024.

Efetuada a análise da documentação apresentada, a Comissão realizou diligência em páginas da internet para a obtenção dos documentos, conforme indicado abaixo:

1. ORGANIZAÇÃO VIVER - Item 3.5 letra "f" Certidões de comprovação de regularidade perante os fiscos federal, estadual, juntadas no doc. 10308596;
2. PROVOPAR ESTADUAL AÇÃO SOCIAL - Item 3.5 letra "f" Certidões de comprovação de regularidade perante o fisco municipal, juntada no doc. 10308604;

Concluída a análise, a Comissão, à unanimidade de votos, RESOLVE, à unanimidade de votos DEFERIR o credenciamento das instituições ORGANIZAÇÃO VIVER e PROVOPAR ESTADUAL AÇÃO SOCIAL, tendo em vista não restar pendência em sua solicitação de credenciamento, que passam a ocupar respectivamente as posições 3 e 4 da lista de instituições credenciadas.

| Ordem | Instituição |
|-------|--|
| 01 | ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RENASCER |
| 02 | ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOAQUIM TÁVORA |
| 03 | ORGANIZAÇÃO VIVER |
| 04 | PROVOPAR ESTADUAL AÇÃO SOCIAL |

A Comissão, após a sessão, procederá à verificação da regularidade da Credenciada, conforme

item 3.5.6 do edital, mediante consulta nos seguintes sistemas: CADIN, FGTS, Justiça do Trabalho, TCE, TCU, CNJ e Sistema GMS (Consulta a Fornecedores).

Não havendo nada mais a tratar, encerrou-se a sessão às 13:30 horas.



Documento assinado eletronicamente por **ESTELA COSTA, Agente de Contratação**, em 15/04/2024, às 13:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO BATISTA PINTO DA SILVA, Integrante de Comissão Permanente**, em 15/04/2024, às 13:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE PAIXÃO FOGAÇA, Integrante de Comissão Permanente**, em 15/04/2024, às 13:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **10308606** e o código CRC **AC58CF5D**.